



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000572

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano 4

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 PARA CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 para fins de cadastros de artistas, músicos, artesãos, as religiões matrizes produtores e grupos culturais, e outras manifestações para reconhecimento da cidadania cultural, gestão de políticas públicas municipais e eventos durante o ano de 2019 e 2020, em acordo com as Leis Municipais 0344/2018 (que cria o Sistema Municipal de Cultura, através do Artigo 28) e Artigo 50 (que aprova o Plano Municipal de Cultura), e também em acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural através da Resolução 02/18.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente chamamento tem como objetivo o cadastramento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Diretoria Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, assim como subsidiar mapeamento de oferta e pesquisa de mercado. O cadastramento visa aproximar de forma democrática artistas e profissionais de arte e cultura que almejem parcerias com a Diretoria Municipal de Cultura, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, de acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas seguintes áreas de expressão:

- I. Arte e Cultura
 - a) artes visuais;
 - b) música;
 - c) artesanato e artes aplicadas;
 - d) artes cênicas;
 - e) literatura;
 - f) audiovisual
 - g) culturas populares;
 - h) carnaval;
 - i) capoeira;
 - j) artes gráficas;
 - k) agente cultural;
 - l) produtor cultural.
- II. Patrimônio Cultural
 - a) tradições populares;
 - b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
 - c) historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
 - d) patrimônio material;
 - e) patrimônio imaterial;
 - f) cidadãos.

Rua Duque de Caxias, 86 - Centro – Presidente Tancredo Neves - BA
CEP: 45416-000 - Te!.: (73) 3540- 1360
Site: www.tancredoneves.ba.gov.br - email: protocolo@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000572

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.2 Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos abaixo, bem como outras programações que se fizerem necessárias ao longo do ano, além de mapear os artistas para as políticas públicas de cultura e participações em editais específicos:

- Feiras de Artesanato e Feira do agricultor;
- Festas religiosas;
- Festas Juninas;
- Festivais de Dança;
- Tenda Cultural;
- Semana da Cultura (Tenda Literária, Expo Arte, Expo Artesanato, Tenda Cultural);
- Semana da Consciência Negra;
- Mostras de Artes e Artesanatos;
- Outros

1.3 A Diretoria Municipal de Cultura, tem com o presente Chamamento, os seguintes objetivos específicos:

- I - reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
- II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
- III - ser um difusor da produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
- IV - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;
- V - garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista;
- VI - avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social;
- VII - abonar e valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade;
- VIII - diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.

2. DO CADASTRO

2.1 Podem se cadastrar na Diretoria Municipal de Cultura:

- I - pessoas físicas, residentes em Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, com comprovada atuação na área cultural;
- II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol do município de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia;
- III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Presidente Tancredo Neves - Estado da Bahia há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV - teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, centros de manifestações de cultura afros e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

2.2 Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Rua Duque de Caxias, 86 - Centro – Presidente Tancredo Neves - BA
CEP: 45416-000 - Te!.: (73) 3540- 1360
Site: www.tancredoneves.ba.gov.br - email: protocolo@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000572

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ: 13.071.253/0001-06

2.3 O cadastro será feito **presencial**, no Departamento Municipal de Cultura, localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 86, Centro, Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, de **08 horas às 17 horas**, do dia **09 de setembro a 25 de outubro de 2019**.

2.4 A Diretoria Municipal de Cultura disponibilizará uma ficha de cadastro para ser preenchida no local pelos artistas e produtores culturais que estarão solicitando o cadastro. No dia do cadastramento proponente deverá trazer os seguintes documentos:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Novos Cadastros)

- Cópia do Comprovante de Residência no nome do proponente (caso o comprovante não seja no nome do artista trazer declaração de locação) - datado de 2019.
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- 2 foto 3 x 4;
- Currículo artístico atualizado com comprovação de atividade cultural.

DOCUMENTOS ADICIONAIS (SEM OBRIGATORIEDADE)

- Materiais para registro:
Materiais, publicações, fotos, vídeos e/ou peças para registro e comprovação artística, fortalecendo o cadastro do artista.

Para a área de **ARTESANATO E ARTES APLICADAS** - apresentar 01 (uma) peça concluída e 01 (uma) peça em construção;

2.5 Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada de autorização dos pais ou responsável.

2.6 A ausência de qualquer um dos documentos acima descritos invalida a inscrição no Edital de Chamamento Público 01/2019.

2.7 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3. DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

3.1 A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer bem como de previsão orçamentária.

3.2 O cadastro na Diretoria Municipal de Cultura, vigorará por 01 (um) ano até o novo chamamento. O cadastro é cumulativo, e o novo servirá para atualização do cadastro existente.

Rua Duque de Caxias, 86 - Centro – Presidente Tancredo Neves - BA
CEP: 45416-000 - Te!.: (73) 3540- 1360
Site: www.tancredoneves.ba.gov.br - email: protocolo@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000572

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O presente chamamento não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 4.2 O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Chamamento.
- 4.3 Os documentos e todas as informações serão incorporados a Diretoria Municipal de Cultura, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 4.4 Os inscritos após 15 dias do seu cadastramento receberá uma carteira municipal, para exercer suas atribuições na cidade de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia.
- 4.5 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer dentro de suas atribuições e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria ou pelo telefone citado no rodapé.

Presidente Tancredo Neves, 29 de Agosto de 2019.

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Cileuza dos Santos Brito
Diretora Municipal de Cultura

Rua Duque de Caxias, 86 - Centro – Presidente Tancredo Neves - BA
CEP: 45416-000 - Te!.: (73) 3540- 1360
Site: www.tancredoneves.ba.gov.br - email: protocolo@pmptn.com.br